AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611001
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

CONTRATATANTE: Câmara Municipal de Alvorada/TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

VALOR TOTAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.290,97 (vinte mil e duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: No dia 30 de janeiro de 2025 das 08:00 horas às 16:00 horas.

FASE DE LANCE: Não haverá lance, somente proposta protocoladas via e-mail.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusivo à participação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP e microempreendedor individual – MEI.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611001

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA..... 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA 3
3. DO ENVIO DA PROPOSTA 6
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
5. HABILITAÇÃO.....11
6. CONTRATAÇÃO 14
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 14

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611001
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

A Câmara Municipal de Alvorada/TO, através do Presidente do legislativo, torna público que realizará a Dispensa, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: No dia 30 de Janeiro de 2025 das 08:00 horas às 16:00 horas.

Fase de Lances: Não haverá fase de lances.
Protocolo das Propostas: A proposta deverá ser encaminhadas no e-mail – licitacoescma.2025@outlook.com

Critério de Julgamento: Menor Preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do protocolo das propostas e documentos de habilitação através do e-mail – licitacoescma.2025@outlook.com, após o horário determinado neste aviso de dispensa, todas as propostas protocoladas, serão disponível no Portal da transparência da Câmara Municipal de Alvorada/TO, no endereço eletrônico https://alvorada.to.leg.br/

2.2. Este procedimento de dispensa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a)autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b)empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d)aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f)pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Para a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. Pessoa Física.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA:

3.1.O envio da proposta da dispensa ocorrerá por meio do e-mail – licitacoescma.2025@outlook.com

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará/protocolará, a proposta com a **descrição do objeto ofertado**, **a marca do produto e o preço** até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2.Não será admitida a previsão de preços diferentes superiores aos valores estimados.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo

o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.No envio da proposta o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:

3.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.9.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada o horário de recebimento das propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor

preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Encerrada a etapa de análise da proposta, a agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);e

4.3.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.4.A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.5.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.5.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus

anexos.

4.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1.contiver vícios insanáveis;

4.7.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8.3. Será solicitado os documentos de habilitação da proposta vencedora, via email, a empresa deverá encaminhar o documento no prazo de 02 (duas) horas.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, serão encaminhados juntamente com as propostas. São eles:

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação:

5.2.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.2.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;e

5.2.8.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.9. Deverão vir acompanhados documentos pessoais com foto de todos os sócios/diretores entre outros que comprovem a participação na empresa.

5.2.10.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.11. Certidão Simplificada vigente. A certidão simplificada para este edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

5.2.12. O não atendimento do disposto no item 5.2.11 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente Aviso de Dispensa.

5.2.13.A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ devidamente atualizado.

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.9.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.5.1. Atestado de capacidade técnica quanto a instalação e configuração do Sistema de segurança, deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com a instalação e configuração do Sistema de segurança mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2.dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4.dar causa à inexecução total do contrato;

7.5.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.6.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.7.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.8.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.9.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.10.fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.11.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.13.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.15.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.13 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s)item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.13 e 7.14.

c)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.2 a 7.8. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.9 a 7.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.16.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.23.a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.24.as peculiaridades do caso concreto;

7.25.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.26.os danos que dela provierem para o Contratante;

7.27.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.29.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.30.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.5.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens 8.2 e 8.3. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.

8.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da economicidade das propostas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.14. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

8.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.15.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

8.15.3. ANEXO III – Minuta do termo de contrato;

8.15.4. ANEXO IV – Modelo Proposta;

8.15.5. ANEXO V – Modelo de declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.15.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.15.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (somente para fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).

8.15.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.(somente para o fornecedor organizado em cooperativa).

Alvorada/TO, 24 de janeiro de 2025.

DHEYMESCLEY DUARTE DE SOUZA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611001
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. DEMANDANTE

Demandante: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO
Responsável: Douglas Mengoni da Silva

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Considerando o crescente número de visitantes e servidores que transitam nas dependências da Câmara Municipal, bem como a importância de garantir a segurança física de todos, o sistema de monitoramento se faz essencial para a prevenção de incidentes, como furtos, danos ao patrimônio e situações de risco. A implementação de câmeras de vigilância permite o acompanhamento remoto e em tempo real de todas as atividades realizadas nas instalações da Câmara.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A dispensa de licitação está fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 12.343/2024, publicado em 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores de dispensa de licitação para 2025.

4. DO OBJETO

4.1 A presente dispensa tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.**

5. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de monitoramento para atender a Camara Municipal de Alvorada/TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 - Aquisição de Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CÂMERA DE SEGURANÇA, DEVERÁ SER RESISTENTE À CHUVA, AS RESOLUÇÕES DAS IMAGENS DEVERÃO SER MÍNIMO FULL HD 1080P, ALCANCE IR NO MÍNIMO 20M, PROTEÇÃO ANTI UV. DEVERÁ POSSUIR VISÃO NOTURNA DE NO MÍNIMO 20M, OU SEJA DEVERÁ POSSUIR INFRAVERMELHO. ENERGIA 220 V OU BIVOLT. VOLTAGEM NO MÍNIMO 12 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO BULLET E IMAGENS COLORIDAS.	08	UNID.	R$ 351,33	R$ 2.810,64
02	CÂMERA DE SEGURANÇA, DEVERÁ SER RESISTENTE À CHUVA, AS RESOLUÇÕES DAS IMAGENS DEVERÃO SER MÍNIMO FULL HD 1080P, ALCANCE IR NO MÍNIMO 30M, PROTEÇÃO ANTI UV. DEVERÁ POSSUIR VISÃO NOTURNA DE NO	06	UNID.	R$ 601,10	R$ 3.606,60

	MÍNIMO 30M, OU SEJA DEVERÁ POSSUIR INFRAVERMELHO. ENERGIA 220 V OU BIVOLT. VOLTAGEM NO MÍNIMO 12 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO BULLET E IMAGENS COLORIDAS.				
03	GRAVADOR DE VÍDEO DE SEGURANÇA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS EM FULL HD 1080P, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBUTIDA E GRAVAÇÃO A TODOS OS CANAIS, DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO HD SATA. ENERGIA 220 V OU BIVOLT.	01	UNID.	R$ 2.037,97	R$ 2.037,97
04	HD 2 TB, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DO ITEM 03.	01	UNID.	R$ 973,71	R$ 973,71
05	TRANSMISSOR DE VÍDEO E ALIMENTAÇÃO PARA AS SOLUÇÕES IDEAIS PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DE CFTV VIA CABO UTP. DEVERÁ CONTER COMPOSTO POR POWER BALUN, BALUNS PARA CONEXÃO NA	01	UNID.	R$ 2.713,47	R$ 2.713,47

	CÂMERA E CABOS BNC PARA CONEXÃO COM DVR. ELES CONDUZEM ALIMENTAÇÃO E SINAL DE VÍDEO PARA CÂMERAS ATÉ 300 METROS ATRAVÉS DE CABO UTP CAT5 E OU CAT6*. ALÉM DISSO, TODOS SÃO COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA ANALÓGICA TRADICIONAL E HD 720P.				
06	NOBREAK 600 VA	01	UNID	R$ 531,33	R$ 531,33
07	CAIXA SOBREPOR	14	UNID	R$ 18,37	R$ 257,18
08	CAIXA DE CABO IAN CAT 5E, CONTENDO NO MÍNIMO 300 METROS.	02	CAIXA	R$ 727,30	R$ 1.454,60
09	RACK ORGANIZADOR	01	UNID	R$ 367,22	R$ 367,22

Lote 02 - Instalação e configuração do Sistema de segurança

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA	01	SERVIÇO	R$ 5.538,25	R$ 5.538,25

5.1.O Valor Total estimado é de R$ 20.290,97 (vinte mil e duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

6.1. Os equipamentos deverão ser de boa qualidade, estar em perfeitas condições, sem defeitos ou sinas

deterioração.

6.2. Caso o material seja rejeitado pela fiscalização, no todo ou em parte, em virtude de estar em desacordo com as especificações contratadas, e/ ou prazos de garantia ou embalagem violada ou danificada, independente do motivo alegado, deve ser substituído no prazo estabelecido, a contar da notificação da contratada as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Os produtos deverão ter garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação.

6.5. O sistema de monitoramento deverá ser composto por câmeras de vigilância de alta definição, integradas a um centro de controle que permitirá o monitoramento remoto, gravação e armazenamento das imagens, além de possibilitar a visualização ao vivo de áreas específicas do prédio.

6.6. A instalação será realizada por profissionais especializados, com a configuração dos dispositivos e a integração do sistema com a infraestrutura existente no prédio. As etapas da instalação incluem:

- Levantamento de Necessidades: Avaliação do local para definição do ponto de instalação de cada câmera, considerando a área de cobertura e os requisitos de segurança.
- Infraestrutura de Cabeamento: Passagem dos cabos de rede e instalação de tomadas elétricas conforme necessário, com o devido cuidado para garantir a segurança e estética.
- Instalação das Câmeras: Montagem das câmeras nos locais previamente definidos, com ajustes para otimizar a cobertura.
- Configuração do Sistema de Monitoramento: Configuração do software de monitoramento e integração com o servidor de armazenamento. Isso incluirá a definição dos parâmetros de gravação, como a duração das gravações, a configuração das notificações de movimento e alertas.

6.7. A instalação do sistema de monitoramento deverá seguir as normas técnicas e de segurança vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regula o uso de imagens e dados pessoais. A coleta de imagens deverá ser feita de forma ética e transparente, com a devida sinalização nas dependências da Câmara sobre a existência de câmeras de segurança.

7. VERIFICAÇÃO SE O OBJETO ENQUADRA EM BEM DE LUXO

7.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

8. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
8.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo do Edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO
10.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO PRODUTO:
11.1. O prazo para a entrega do produto e instalação é de 10 (dez) dias, após ordem de fornecimento e serviço,

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4. o prazo de validade;

15.5. a data da emissão;

15.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.7. o período respectivo de execução do contrato;

15.8. o valor a pagar; e

15.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. A forma de fornecimento é integral.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

18.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação (certidões negativas ficais e trabalhistas) e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

18.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.11.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.12.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.14.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.15.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

18.17.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.19. Deverão vir acompanhados documentos pessoais com foto de todos os sócios/diretores entre outros que comprovem a participação na empresa.

18.20. Certidão Simplificada vigente. A certidão simplificada para este edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, após emissão.

18.21. O não atendimento do disposto no item 18.20 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente Aviso de Dispensa.

18.22. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

18.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

18.33. Atestado de capacidade técnica quanto a instalação e configuração do Sistema de segurança, deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com a instalação e configuração do Sistema de segurança mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

19.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

01.031.0001.1003 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal
4490520000000000 147 – Equipamento e Material Permanente
1.500.0000.000000 Recursos Próprios
01.031.0001.2003 – Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal
3390390000000000 156 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.000000 Recursos Próprios

Alvorada/TO, 24 de janeiro de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA
Presidente da Camara Municipal de Alvorada/TO
2025/2025

VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, 24 de janeiro de 2025.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA
Presidente da Camara Municipal de Alvorada/TO
2025/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611001
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

1.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

1.2. GESTOR: Douglas Mengoni da Silva

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o crescente número de visitantes e servidores que transitam nas dependências da Câmara Municipal, bem como a importância de garantir a segurança física de todos, o sistema de monitoramento se faz essencial para a prevenção de incidentes, como furtos, danos ao patrimônio e situações de risco. A implementação de câmeras de vigilância permite o acompanhamento remoto e em tempo real de todas as atividades realizadas nas instalações da Câmara.

3.2.O sistema de monitoramento contribuirá significativamente para a gestão administrativa da Câmara Municipal, proporcionando maior controle sobre os espaços internos e externos, como as salas de reuniões, corredores, estacionamentos e áreas comuns. Além disso, com a possibilidade de gravação contínua, o sistema garantirá a possibilidade de investigação em caso de ocorrências e fornecerá provas para a resolução de eventuais questões administrativas ou jurídicas.

3.3.A adoção de tecnologias de monitoramento também alinha a Câmara Municipal com as exigências legais e normativas relacionadas à segurança pública e institucional. Assim, a contratação de uma empresa especializada para a instalação do sistema de monitoramento atenderá aos requisitos necessários para garantir um ambiente seguro e conforme com as diretrizes de

segurança pública.

3.4.A instalação de um sistema de monitoramento também tem o potencial de aumentar a transparência das atividades da Câmara Municipal. Com as imagens gravadas, será possível monitorar em tempo real os acessos às dependências, evitando práticas indevidas ou ilícitas, garantindo maior confiança por parte da população e dos próprios servidores e vereadores.

3.5. Portanto, a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de um sistema de monitoramento é medida imprescindível para assegurar a integridade física e patrimonial da Câmara Municipal de Alvorada/TO. Este investimento visa garantir a segurança, transparência e confiabilidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara, alinhando-se às necessidades administrativas e operacionais da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na instalação de sistemas de segurança e monitoramento eletrônico, incluindo projetos realizados em órgãos públicos ou entidades similares.

4.2.A empresa fornecedora dos equipamentos de monitoramento (câmeras, servidores, etc.) deve ofertar produtos que atendam aos padrões técnicos e de qualidade exigidos pela legislação brasileira.

4.3. Os equipamentos fornecidos devem ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.4.A empresa deve garantir que o sistema de monitoramento esteja em conformidade com as normas técnicas brasileiras, como a ABNT NBR 16401, que regula os sistemas de monitoramento eletrônico, e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que estabelece as regras para o tratamento de imagens pessoais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo estimado da contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de monitoramento para atender a Camara Municipal de Alvorada/TO.

Tabela 1. Descrição das especificações e quantidade.

Lote 01 - Aquisição de Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	CÂMERA DE SEGURANÇA, DEVERÁ SER RESISTENTE À CHUVA, AS RESOLUÇÕES DAS IMAGENS DEVERÃO SER MÍNIMO FULL HD 1080P,	08	UNID.

	ALCANCE IR NO MÍNIMO 20M, PROTEÇÃO ANTI UV. DEVERÁ POSSUIR VISÃO NOTURNA DE NO MÍNIMO 20M, OU SEJA DEVERÁ POSSUIR INFRAVERMELHO. ENERGIA 220 V OU BIVOLT. VOLTAGEM NO MÍNIMO 12 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO BULLET E IMAGENS COLORIDAS.		
02	CÂMERA DE SEGURANÇA, DEVERÁ SER RESISTENTE À CHUVA, AS RESOLUÇÕES DAS IMAGENS DEVERÃO SER MÍNIMO FULL HD 1080P, ALCANCE IR NO MÍNIMO 30M, PROTEÇÃO ANTI UV. DEVERÁ POSSUIR VISÃO NOTURNA DE NO MÍNIMO 30M, OU SEJA DEVERÁ POSSUIR INFRAVERMELHO. ENERGIA 220 V OU BIVOLT. VOLTAGEM NO MÍNIMO 12 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO BULLET E IMAGENS COLORIDAS.	06	UNID.
03	GRAVADOR DE VÍDEO DE SEGURANÇA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS EM FULL HD 1080P, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBUTIDA E GRAVAÇÃO A TODOS OS CANAIS, DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO HD SATA. ENERGIA 220 V OU BIVOLT.	01	UNID.
04	HD 2 TB, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DO ITEM 03.	01	UNID.
05	TRANSMISSOR DE VÍDEO E ALIMENTAÇÃO PARA AS SOLUÇÕES IDEAIS PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DE CFTV VIA CABO UTP. DEVERÁ CONTER COMPOSTO POR POWER BALUN, BALUNS PARA CONEXÃO NA CÂMERA E CABOS BNC PARA CONEXÃO COM DVR. ELES CONDUZEM ALIMENTAÇÃO E SINAL DE VÍDEO PARA CÂMERAS ATÉ 300 METROS ATRAVÉS DE CABO UTP CAT5 E OU CAT6*. ALÉM DISSO, TODOS SÃO COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA ANALÓGICA TRADICIONAL E HD 720P.	01	UNID.
06	NOBREAK 600 VA	01	UNID
07	CAIXA SOBREPOR	14	UNID
08	CAIXA DE CABO IAN CAT 5E, CONTENDO NO MÍNIMO 300 METROS.	02	CAIXA
09	RACK ORGANIZADOR	01	UNID

Lote 02 - Instalação e configuração do Sistema de segurança

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA	01	SERVIÇO

Fonte: Câmara Municipal de Alvorada/TO.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da necessidade da Câmara Municipal de Alvorada/TO, foi realizado o levantamento técnico no SICAP LCO, para identificar metodologias e inovações aplicáveis a este estudo. Foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções utilizadas pelos municípios.

6.2. A investigação tem o condão de identificar possíveis soluções de aproximação existentes no mercado para atender órgão solicitante, observou-se em que matérias de soluções para aquisição do estudo técnica preliminar, a Administração costuma utilizar algum tipo de solução para aquisição que está exposta nas informações abaixo:

6.3. Foi feito uma analise no portal do SICAP – LCO para identificar metodologias que os municípios estão usando para contratação de venenos para combates de pragas e ervas daninhas em praças, órgão públicos e canteiros centrais de ruas e avenidas**.**

6.4. Opções identificadas no Sicap-LCO

7.Conclusão da solução de mercado.

7.1. Os processos mencionados observa-se que a solução que os municípios utilizaram para contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de monitoramento para atender a Camara Municipal de Alvorada/TO**,** foi utilização de contratação direta “Dispensa”.

8.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foi feito pesquisa no Fonte de Preços para adquirir a estimative de valor da contratação, o

valor estimado é de R$ 20.290,97 (vinte mil e duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Para a aquisição e instalação de um sistema de monitoramento para a Câmara Municipal de Alvorada/TO, é importante considerar soluções de mercado que atendam às necessidades específicas da instituição em termos de segurança, funcionalidade, custo-benefício e conformidade com a legislação vigente. O mercado oferece diversas opções de sistemas de monitoramento, que podem ser adaptadas conforme o tamanho do local, a complexidade das instalações e o orçamento disponível.

A seguir, apresento algumas soluções de mercado que podem ser consideradas para esse tipo de contratação, com destaque para os principais fornecedores, tecnologias utilizadas e tipos de sistema recomendados.

1. Soluções de Sistema de Monitoramento com Câmeras IP

As câmeras IP são uma solução moderna, que permite a transmissão de imagens de alta qualidade por meio da rede de internet. Essas câmeras podem ser acessadas remotamente e oferecem mais flexibilidade em termos de instalação e configuração.

Principais Fornecedores de Câmeras IP e Sistema de Monitoramento:

- Hikvision: Reconhecida mundialmente, oferece câmeras de segurança IP de alta definição, sistemas de armazenamento em NVR (Network Video Recorder) e software de monitoramento completo. A Hikvision possui soluções que atendem desde pequenos projetos até grandes instalações corporativas.
- Dahua Technology: Outra grande fornecedora de câmeras de segurança IP, oferece soluções com alta resolução (4K e Full HD) e sistemas de armazenamento e monitoramento inteligentes. A Dahua tem sistemas de videovigilância que podem ser integrados a software de análise de vídeo e até mesmo com sistemas de controle de acesso.
- Intelbras: Uma empresa brasileira, com soluções de monitoramento, câmeras de segurança IP e sistemas de gravação (NVRs e servidores). Seus produtos são conhecidos pela relação custo-benefício e pela facilidade de integração com sistemas locais.

Características recomendadas para o sistema de monitoramento:

- Câmeras de Alta Definição (HD ou 4K): Para garantir a clareza das imagens, especialmente em áreas públicas e de circulação intensa, como o plenário e as entradas.
- Câmeras com Infraestrutura para Baixa Luminosidade: Para monitoramento eficiente, mesmo em condições de pouca luz, como em áreas externas ou durante a noite.

- Câmeras PTZ (Pan-Tilt-Zoom): Essenciais para áreas externas e estacionamentos, permitindo que a câmera possa ser ajustada remotamente para cobrir diferentes ângulos.
- Gravação em NVR (Network Video Recorder): Sistema de armazenamento em rede que oferece segurança e acesso remoto. O NVR pode ser configurado para armazenar gravações por um período de tempo determinado, e permite o acesso às imagens de qualquer lugar.

2. Soluções de Monitoramento Baseadas em Nuvem

Uma solução cada vez mais popular, especialmente para órgãos públicos que desejam facilitar a gestão e reduzir a necessidade de infraestrutura física para armazenamento, é o uso de sistemas de monitoramento baseados na nuvem. Esses sistemas permitem a visualização e o armazenamento das imagens de forma segura e acessível, sem a necessidade de servidores locais.

Principais Fornecedores de Soluções em Nuvem:

- Arlo: Oferece câmeras de segurança sem fio que se conectam diretamente à nuvem para monitoramento remoto. Ideal para instalações com pouca infraestrutura, como a Câmara Municipal, pois não exige cabeamento e permite o armazenamento seguro das imagens.
- Ring (Amazon): Embora seja mais conhecida por câmeras de segurança domésticas, a Ring oferece soluções empresariais de monitoramento, com câmeras de alta definição e armazenamento na nuvem. Ideal para áreas externas e entradas da Câmara Municipal.
- Nest (Google): Oferece câmeras de segurança com integração à Google Cloud, permitindo o monitoramento remoto, gravação e visualização em tempo real. É uma solução flexível e fácil de instalar, com a vantagem de integração a outros dispositivos inteligentes.

Características recomendadas para sistemas em nuvem:

- Armazenamento Seguro em Nuvem: As imagens gravadas são armazenadas remotamente, permitindo a fácil recuperação, mesmo em caso de danos no hardware local.
- Acesso Remoto 24/7: Permite que os gestores da Câmara possam monitorar as imagens a qualquer hora e de qualquer lugar, com segurança e autenticidade dos dados.
- Alta Segurança: Acesso protegido por criptografia e autenticação multifatorial para garantir que apenas pessoas autorizadas acessem as imagens.

3. Soluções de Monitoramento Integrado com Inteligência Artificial

Alguns sistemas avançados no mercado agora utilizam inteligência artificial (IA) para aprimorar a análise das imagens, detectar comportamentos suspeitos e otimizar a vigilância. Esses sistemas podem identificar movimentos incomuns, intrusões em áreas restritas ou até mesmo detectar a presença de pessoas em áreas específicas, como o plenário.

Principais Fornecedores de Soluções com IA:

- Axis Communications: Fornece câmeras de segurança com IA integrada, como a Axis Perimeter Defender, que utiliza algoritmos para detectar intrusões e fornecer alertas em tempo real.
- Vivotek: Oferece câmeras de segurança com recursos de análise inteligente de vídeo, como a detecção de movimento, reconhecimento de rostos e contagem de pessoas.

Características recomendadas para sistemas com IA:

- Análise de Vídeo Inteligente: Detecção automática de atividades suspeitas, como movimentos fora do horário de expediente ou em áreas restritas.
- Reconhecimento Facial: Para melhorar a segurança, permitindo o monitoramento de visitantes e garantindo que apenas pessoas autorizadas acessem certas áreas.
- Alertas em Tempo Real: A IA pode gerar notificações automáticas, como alertas de movimento, para que a equipe de segurança tome providências imediatas.

4. Soluções de Monitoramento com Sistema de Controle de Acesso Integrado

Em muitos casos, a integração de controle de acesso (como catracas, portões automáticos e leitores biométricos) com o sistema de monitoramento aumenta a segurança da instituição. Essa solução pode ser interessante para a Câmara Municipal, pois controla quem tem acesso a áreas restritas e pode ser complementada por câmeras para verificação visual.

Principais Fornecedores de Soluções Integradas:

- PPA: Fornece sistemas de controle de acesso e câmeras de segurança, com soluções que podem ser totalmente integradas para monitoramento e controle de áreas específicas da Câmara.
- Schneider Electric: Oferece soluções de segurança física integradas, como controle de acesso, alarmes, câmeras de segurança e automação de edifícios.

Conclusão:

A solução ideal para a Câmara Municipal de Alvorada/TO, considerando orçamento disponível, as características específicas do prédio e as funcionalidade, recomenda-se o monitoramento com Cameras IP, considerando também que a mesma é mais usuais no mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Não haverá parcelamento.

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. Existe o crédito orçamentário para a realização de tal despesa:

01.031.0001.1003 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal
4490520000000000 147 – Equipamento e Material Permanente
1.500.0000.000000 Recursos Próprios
01.031.0001.2003 – Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal
3390390000000000 156 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.000000 Recursos Próprios

12. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO.

12.1. O resultado pretendido é a redução de riscos de incidentes de segurança, maior agilidade na resposta a ocorrências de emergência, aumento da sensação de segurança entre os vereadores, servidores e cidadãos que frequentam o local, facilidade de integração com outros sistemas de segurança e automação, como controle de acesso e alarmes, conformidade com a legislação de proteção de dados, garantindo que as imagens e informações gravadas sejam tratadas conforme as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13. ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA PREVIA A CONTRATAÇÃO (se for o caso)

13.1.Não se aplica.

14. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS POSSÍVEIS AMBIENTAIS

14.1. Embora as câmeras modernas tendam a ser mais eficientes em termos de consumo de energia, o sistema de monitoramento eletrônico ainda exigirá energia elétrica constante para operar câmeras, servidores e sistemas de armazenamento de imagens.

15. CONCLUSÃO

15.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável do ponto técnico e econômico a contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de monitoramento para atender a Camara Municipal de Alvorada/TO**.**

Alvorada/TO, 24 de janeiro de 2025.

Responsável Técnico:

MIKAEL SILVÉRIO BARROS

De acordo:

DOUGLAS MENGONI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada/TO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611001
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611001

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.043.332/0001-84, situada na Avenida Ana Maria de Jesus, S/nº, Centro, Alvorada, estado do Tocantins, CEP nº 77.480-000, por seu presidente em exercício, Srº. **DOUGLAS MENGONI DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG nº. 1087382 SSP/TO e inscrito no CPF nº. 023.214.461-37, residente e domiciliado na sede desta Municipalidade, CEP: 77.480-000, Fone: (63) 3353-1306, doravante denominada **CONTRANTE**, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2025011611001** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 001/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA**

ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.2. Segue abaixo os quantitativos contratados:

Lote 01 - Aquisição de Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÂMERA DE SEGURANÇA, DEVERÁ SER RESISTENTE À CHUVA, AS RESOLUÇÕES DAS IMAGENS DEVERÃO SER MÍNIMO FULL HD 1080P, ALCANCE IR NO MÍNIMO 20M, PROTEÇÃO ANTI UV. DEVERÁ POSSUIR VISÃO NOTURNA DE NO MÍNIMO 20M, OU SEJA DEVERÁ POSSUIR INFRAVERMELHO. ENERGIA 220 V OU BIVOLT. VOLTAGEM NO MÍNIMO 12 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO BULLET E IMAGENS COLORIDAS.	08	UNID.			
02	CÂMERA DE SEGURANÇA, DEVERÁ SER RESISTENTE À CHUVA, AS RESOLUÇÕES DAS IMAGENS DEVERÃO SER MÍNIMO FULL HD	06	UNID.			

	1080P, ALCANCE IR NO MÍNIMO 30M, PROTEÇÃO ANTI UV. DEVERÁ POSSUIR VISÃO NOTURNA DE NO MÍNIMO 30M, OU SEJA DEVERÁ POSSUIR INFRAVERMELHO. ENERGIA 220 V OU BIVOLT. VOLTAGEM NO MÍNIMO 12 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO BULLET E IMAGENS COLORIDAS.					
03	GRAVADOR DE VÍDEO DE SEGURANÇA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS EM FULL HD 1080P, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBUTIDA E GRAVAÇÃO A TODOS OS CANAIS, DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO HD SATA. ENERGIA 220 V OU BIVOLT.	01	UNID.			
04	HD 2 TB, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DO ITEM 03.	01	UNID.			
05	TRANSMISSOR DE VÍDEO E ALIMENTAÇÃO PARA AS SOLUÇÕES IDEAIS PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DE CFTV VIA CABO	01	UNID.			

	UTP. DEVERÁ CONTER COMPOSTO POR POWER BALUN, BALUNS PARA CONEXÃO NA CÂMERA E CABOS BNC PARA CONEXÃO COM DVR. ELES CONDUZEM ALIMENTAÇÃO E SINAL DE VÍDEO PARA CÂMERAS ATÉ 300 METROS ATRAVÉS DE CABO UTP CAT5 E OU CAT6*. ALÉM DISSO, TODOS SÃO COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA ANALÓGICA TRADICIONAL E HD 720P.					
06	NOBREAK 600 VA	01	UNID			
07	CAIXA SOBREPOR	14	UNID			
08	CAIXA DE CABO IAN CAT 5E, CONTENDO NO MÍNIMO 300 METROS.	02	CAIXA			
09	RACK ORGANIZADOR	01	UNID			

Lote 02 - Instalação e configuração do Sistema de segurança

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA	01	SERVIÇO			

O Valor Total estimado é de R$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1.O Termo de Referência;

2.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3.A Proposta do contratado;

2.2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Os equipamentos deverão ser de boa qualidade, estar em perfeitas condições, sem defeitos ou sinas deterioração.

3.2. Caso o material seja rejeitado pela fiscalização, no todo ou em parte, em virtude de estar em desacordo com as especificações contratadas, e/ ou prazos de garantia ou embalagem violada ou danificada, independente do motivo alegado, deve ser substituído no prazo estabelecido, a contar da notificação da contratada as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. Os produtos deverão ter garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação.

3.5.O sistema de monitoramento deverá ser composto por câmeras de vigilância de alta definição, integradas a um centro de controle que permitirá o monitoramento remoto, gravação e armazenamento das imagens, além de possibilitar a visualização ao vivo de áreas específicas do prédio.

3.6.A instalação será realizada por profissionais especializados, com a configuração dos dispositivos e a integração do sistema com a infraestrutura existente no prédio. As etapas da instalação incluem:

- Levantamento de Necessidades: Avaliação do local para definição do ponto de instalação de cada câmera, considerando a área de cobertura e os requisitos de segurança.
- Infraestrutura de Cabeamento: Passagem dos cabos de rede e instalação de tomadas elétricas conforme necessário, com o devido cuidado para garantir a segurança e estética.
- Instalação das Câmeras: Montagem das câmeras nos locais previamente definidos, com ajustes para otimizar a cobertura.

- Configuração do Sistema de Monitoramento: Configuração do software de monitoramento e integração com o servidor de armazenamento. Isso incluirá a definição dos parâmetros de gravação, como a duração das gravações, a configuração das notificações de movimento e alertas.

3.7.A instalação do sistema de monitoramento deverá seguir as normas técnicas e de segurança vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regula o uso de imagens e dados pessoais. A coleta de imagens deverá ser feita de forma ética e transparente, com a devida sinalização nas dependências da Câmara sobre a existência de câmeras de segurança.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A dispensa de licitação está fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 12.343/2024, publicado em 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores de dispensa de licitação para 2025.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

5.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E INSTAÇÃO DO PRODUTO

6.1. O prazo para a entrega do produto é de 10 (dez) dias, após ordem de fornecimento.

CLÁUSULAS SÉTIMA- SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os bens e serviço serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NOVA – LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4. o prazo de validade;

9.5. a data da emissão;

9.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.7. o período respectivo de execução do contrato;

9.8. o valor a pagar; e

9.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

11.1. Será retido o imposto de renda, conforme determina Decreto Municipal nº 120, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, após solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V\ (I - Iº)\ /\ Iº$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

14.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.

14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

14.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei n° 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização

das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTOR DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

01.031.0001.1003 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal
4490520000000000 147 – Equipamento e Material Permanente
1.500.0000.000000 Recursos Próprios

01.031.0001.2003 – Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal
3390390000000000 156 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.000000 Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, bem como no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, estado do Tocantins, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvorada/TO, XXX de XXXXX de 20XX.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA
Presidente da Camara Municipal de Alvorada/TO
Contratante

xxxxxxxxxxx
Contratado

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611001
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Endereço: (completo) **CEP:** **Cidade:** **Estado: CNPJ Nº:**
Inscrição Estadual nº:
Telefone: (xx) **e-mail:**

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **C/C** _____
OPERAÇÃO_____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CONTRATO:
Nome Completo:
Nacionalidade: **Estado Civil:**
Profissão:
CPF nº **Carteira de identidade (nº**
e órgão expedidor): Residência e Domicílio: (completo)
Telefone: (xx) **e-mail:**

Prezada Senhora,

Apresentamos Proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO,** em conformidade com as especificações contidas no **Processo Administrativo nº 2025011611001**, e no **Aviso de Dispensa nº 001/2025**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no

Aviso de Dispensa nº 001/2025 bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto a ser contratado, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Lote 01 - Aquisição de Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÂMERA DE SEGURANÇA, DEVERÁ SER RESISTENTE À CHUVA, AS RESOLUÇÕES DAS IMAGENS DEVERÃO SER MÍNIMO FULL HD 1080P, ALCANCE IR NO MÍNIMO 20M, PROTEÇÃO ANTI UV. DEVERÁ POSSUIR VISÃO NOTURNA DE NO MÍNIMO 20M, OU SEJA DEVERÁ POSSUIR INFRAVERMELHO. ENERGIA 220 V OU BIVOLT. VOLTAGEM NO MÍNIMO 12 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO BULLET E IMAGENS COLORIDAS.	08	UNID.			
02	CÂMERA DE SEGURANÇA, DEVERÁ SER	06	UNID.			

	RESISTENTE À CHUVA, AS RESOLUÇÕES DAS IMAGENS DEVERÃO SER MÍNIMO FULL HD 1080P, ALCANCE IR NO MÍNIMO 30M, PROTEÇÃO ANTI UV. DEVERÁ POSSUIR VISÃO NOTURNA DE NO MÍNIMO 30M, OU SEJA DEVERÁ POSSUIR INFRAVERMELHO. ENERGIA 220 V OU BIVOLT. VOLTAGEM NO MÍNIMO 12 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO BULLET E IMAGENS COLORIDAS.					
03	GRAVADOR DE VÍDEO DE SEGURANÇA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS EM FULL HD 1080P, COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBUTIDA E GRAVAÇÃO A TODOS OS CANAIS, DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO HD SATA. ENERGIA 220 V OU BIVOLT.	01	UNID.			
04	HD 2 TB, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DO ITEM 03.	01	UNID.			
05	TRANSMISSOR DE VÍDEO E	01	UNID.			

	ALIMENTAÇÃO PARA AS SOLUÇÕES IDEAIS PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DE CFTV VIA CABO UTP. DEVERÁ CONTER COMPOSTO POR POWER BALUN, BALUNS PARA CONEXÃO NA CÂMERA E CABOS BNC PARA CONEXÃO COM DVR. ELES CONDUZEM ALIMENTAÇÃO E SINAL DE VÍDEO PARA CÂMERAS ATÉ 300 METROS ATRAVÉS DE CABO UTP CAT5 E OU CAT6*. ALÉM DISSO, TODOS SÃO COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA ANALÓGICA TRADICIONAL E HD 720P.					
06	NOBREAK 600 VA	01	UNID			
07	CAIXA SOBREPOR	14	UNID			
08	CAIXA DE CABO IAN CAT 5E, CONTENDO NO MÍNIMO 300 METROS.	02	CAIXA			
09	RACK ORGANIZADOR	01	UNID			

Lote 02 - Instalação e configuração do Sistema de segurança

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃ	01	SERVIÇO			

	O DO SISTEMA DE SEGURANÇA					

Valor total da Proposta R$ XXXX (XXXXXX).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:_____**(Não inferior a 60 dias).**

FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

DA ENTREGA: O prazo para a entrega do produto é de 10 (dez) dias, após ordem de fornecimento.

Declaração de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, aos xxxxxxx dias do mês de xxxxxxx de 20xx.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611001
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, que recebeu o **Aviso de Dispensa nº 001/2025** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Aviso de Dispensa, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto a execução do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e **se responsabilizando integralmente** quanto a execução do objeto de acordo com o exigido.

DECLARA, ainda está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611001
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611001
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611001
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
(SOMENTE PARA O FORNECEDOR ORGANIZADO EM COOPERATIVA).

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal